

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>		
<b>LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024</b>		
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>		
<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU</b>		
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR</b>	<b>079/2026</b>	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<b>MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	
<b>VII. OBJETO</b>		
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E ANALÍTICOS, PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DOS DIVERSOS LABORATÓRIOS, PONTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E OFICINAS DA FURB</b>		
<b>VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
SISTEMA: <b>DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE <a href="https://comprasbr.com.br">HTTPS://COMPRASBR.COM.BR</a></b>		
CIDADE:	<b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
DATA:	<b>16/06/2026</b>	HORÁRIO: <b>ATÉ ÀS 09 HORAS</b>
<b>IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
SISTEMA: <b>SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE <a href="https://comprasbr.com.br">HTTPS://COMPRASBR.COM.BR</a></b>		
CIDADE:	<b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
DATA:	<b>16/06/2026</b>	HORÁRIO: <b>A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO</b>
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL</b>		
<b>XI. LOCAL DE ENTREGA DOS CILINDROS / GASES</b>		
<b>DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL</b>		
<b>XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SOMENTE EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA NO MOMENTO DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA</b>		
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>		
RESPONSÁVEL: <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB</b>		
ENDEREÇO: <b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>		
COMPLEMENTO: <b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205</b>		
CIDADE:	<b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
HORÁRIO:	TELEFONES:	E-MAIL:
<b>DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN</b>	<b>(47) 3321-0211 (47) 3321-0501</b>	<b><a href="mailto:LICITACAO@FURB.BR">LICITACAO@FURB.BR</a></b>

#### XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E ANALÍTICOS, PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DOS DIVERSOS LABORATÓRIOS, PONTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E OFICINAS DA FURB**, discriminado no **Anexo I** deste Edital.
- 14.2. O prazo para fornecimento dos cilindros/gases está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

#### XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
  - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
  - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e o Resolução FURB nº. 016/2024.

## XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital, exceto os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas dos licitantes que forem declarados vencedores após a etapa de lances, conforme disposto no item 20.1 do Edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

## XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

## XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário e total dos itens**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, sendo o prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), se utilizando do princípio da razoabilidade, não sendo exigido o documento em prazo exíguo, que será determinado conforme a complexidade do objeto licitado.

## XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
  - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
  - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
  - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
  - 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
  - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
    - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:

a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

20.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão

comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.

- 20.5.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.6.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.6.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.7.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.8.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.9.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.9.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidos em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

## **XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO**

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21 e art. 79 inciso I do Decreto Municipal nº 15.050/23:**
  - a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do(s) primeiro(s) colocado(s) em cada item.
- 21.21.** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar em cada item deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

## XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará pelo sistema da plataforma ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e excepcionalmente será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim

de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.

- 22.2.2. Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasBR para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1. Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, conforme descrito no chat da plataforma pelo Pregoeiro(a), por escrito, das razões do recurso, que deverá ser anexada no **sistema “comprasBR”**, e excepcionalmente será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, desde que apresentado no prazo recursal indicado no chat.
- 22.3.2. No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade na intenção de recorrer.
- 22.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8. Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

### XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, o contrato obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 23.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração exigirá a comprovação das

condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

- 23.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a efetiva entrega (com descarga e instalação) dos cilindros e botijões carregados, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) material(is) efetivamente entregue(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL**

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **28/06/2026**, podendo ser prorrogada em igual período.
- 25.2.** O horário compreendido entre as **08h00min e 11h30min e 14h00min e 17h30min**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo descrito na tabela abaixo, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração Fundacional, no endereço descrito na referida solicitação:

Local	Endereços
<i>Campus I</i>	Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Blumenau (SC).
<i>Campus II</i>	Rua São Paulo, n.º 3.250, Blumenau (SC).
<i>Campus III</i>	Rua São Paulo, n.º 2.171, Blumenau (SC).
<i>Campus V</i>	Rua Samuel Morse, s/n.º, Blumenau (SC).
<i>Projeto Bugio</i>	Rua Rio de Janeiro, n.º 401, Indaial (SC).
<i>FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí</i>	Rua Tiroleses, s/n.º - Timbó (SC).
Itens	Prazo de Entrega
Item 19	30 (trinta) dias consecutivos
<i>Demais itens</i>	2 (dois) dias úteis

- 25.2.1** O setor exato da entrega nos locais acima indicados será informado na Ordem de Compra.
- 25.3.** O(s) cilindro(s) ou material(is) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) dos cilindros/cargas nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.5.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

**XXVI – DAS SANÇÕES**

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar a suspensão ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo**

III) não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.3.1. Os documentos solicitados por diligência poderão, quando possível, ser anexados diretamente na plataforma pelo licitante ou deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), sendo que desta forma, o Pregoeiro(a) disponibilizará a todos através da plataforma.
- 27.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:  
**Anexo I – Termo de Referência**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**  
**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**Anexo IV – Modelo de declaração sobre emprego de menor, reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.**
- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br) ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 27.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 28 de maio de 2026.

**Marco Aurélio de Oliveira**

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 079/2026**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E ANALÍTICOS, PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DOS DIVERSOS LABORATÓRIOS, PONTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E OFICINAS DA FURB.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A FURB mantém vários laboratórios, pontos de atendimento ambulatorial e oficinas em vários dos seus *campi*. Para a execução das atividades nestes espaços são necessários gases medicinais, industriais e analíticos.

2.2. A aquisição de tais itens é fundamental para o funcionamento das atividades acadêmicas e operacionais. A escolha cuidadosa e justificada desses materiais contribuirá significativamente para o sucesso contínuo da universidade e para o cumprimento de sua missão institucional.

**1. DESCRIÇÃO COMPLETA**

Item	Código FURB	Qtde. prevista	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado (em R\$)
1	973	35	Metro cúbico	Carga de ar comprimido medicinal para cilindros de 6 a 7m <sup>3</sup>	<b>26,02</b>
2	975	150	Metro cúbico	Carga de ar sintético 5.0 FID para cilindros de 7 a 10m <sup>3</sup> / Pureza de 99,999%, para uso em cromatografia (mistura O2+N2)	<b>77,88</b>
3	974	5	Metro cúbico	Carga de argônio purificado para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>	<b>123,93</b>
4	19757	100	Metro cúbico	Carga de argônio 5.0 analítico para cilindros entre 8 e 10m <sup>3</sup> / Pureza de 99,999%, para cromatografia	<b>87,29</b>
5	33914	100	Metro cúbico	Carga de oxigênio 4.0 analítico para cilindros de 10m <sup>3</sup> / Pureza de 99,99%, para uso em analisador de enxofre	<b>54,90</b>
6	36891	16	Metro cúbico	Carga de oxigênio medicinal para cilindros de 1m <sup>3</sup> (torpedo) / Pureza de 99,5%	<b>83,31</b>
7	957	602	Metro cúbico	Carga de oxigênio medicinal para cilindros de 6 a 7m <sup>3</sup> / pureza de 99,5%	<b>22,91</b>
8	7538	8	Metro cúbico	Carga de oxigênio para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>	<b>91,64</b>
9	33859	21	Metro cúbico	Carga de oxigênio comprimido para solda para cilindros entre 6 e 7 m <sup>3</sup>	<b>12,50</b>
10	22522	8	Quilo	Carga de acetileno para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>	<b>156,21</b>
11	25555	75	Quilo	Carga de dióxido de carbono 4.0 para cilindros entre 25 e 35kg / Pureza de 99,99%	<b>25,57</b>
12	19759	99	Metro cúbico	Carga de hélio 5.0 analítico para cilindros entre 7 e 10m <sup>3</sup> / Pureza de 99,999%, para cromatografia	<b>322,50</b>
13	24350	35	Metro cúbico	Carga de hidrogênio 5.0 analítico para cilindros entre 6 e 8m <sup>3</sup> / Pureza de 99,999%, para uso em cromatografia	<b>85,32</b>

14	20297	5	Metro cúbico	Carga de gás mistura padrão de trabalho (95% de oxigênio e 5% de dióxido de carbono) para cilindros entre 1 e 2m <sup>3</sup>	<b>124,97</b>
15	22158	28	Metro cúbico	Carga de gás mistura para solda MIG 25% de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) + 75% argônio (Ar) para cilindros entre 6 e 9m <sup>3</sup>	<b>33,32</b>
16	19758	150	Metro cúbico	Carga de nitrogênio 5.0 analítico para cilindros entre 9m <sup>3</sup> e 10m <sup>3</sup> / pureza de 99,999%, para cromatografia	<b>54,88</b>
17	33757	21	Metro cúbico	Carga de nitrogênio comprimido para solda para cilindros entre 6 e 7m <sup>3</sup>	<b>18,75</b>
18	33756	5	Metro cúbico	Carga de nitrogênio comprimido para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>	<b>123,93</b>
19	36915	240	Litro	Hélio líquido criogênico	<b>395,73</b>

**1.1.** Para o hélio líquido criogênico, as solicitações serão sempre na quantidade de 60 (sessenta) litros, e a **CONTRATADA** deverá ceder o botijão (dewar) por um período de até sete dias úteis para a transferência do conteúdo para o equipamento (RMN Bruker Ultrashield 300) instalado na sala 128 do bloco T do Campus 1 da FURB. O transporte, entrega e coleta do botijão são de responsabilidade da **CONTRATADA** e a transferência do conteúdo será realizada por técnico da **CONTRATANTE**.

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO FORNECIMENTO

**2.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de **28/06/2026**, podendo ser prorrogada em igual período.

**2.2.** A entrega (com descarga, substituição e instalação) dos botijões e cilindros carregados deverá ocorrer junto a um dos locais indicados na tabela abaixo, no horário compreendido entre as 07h00min e às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, exceto para o item 19 que será em 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da hora do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Universidade:

Local	Endereços
<i>Campus I</i>	Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Blumenau (SC).
<i>Campus II</i>	Rua São Paulo, n.º 3.250, Blumenau (SC).
<i>Campus III</i>	Rua São Paulo, n.º 2.171, Blumenau (SC).
<i>Campus V</i>	Rua Samuel Morse, s/n.º, Blumenau (SC).
<i>Projeto Bugio</i>	Rua Rio de Janeiro, n.º 401, Indaial (SC).
<i>FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí</i>	Rua Tiroleses, s/n.º - Timbó (SC).
Itens	Prazo de Entrega
Item 19	30 (trinta) dias consecutivos
<i>Todos os itens</i>	2 (dois) dias úteis

**4.2.1** O setor exato da entrega nos locais acima indicados será informado na Ordem de Compra.

**2.3.** O(s) cilindro(s)/carga(s) ou material(is) será(ão) recebido(s) e aceito(s):

**2.3.1. Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

**2.3.2. Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e

características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;

**2.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos cilindros e botijões carregados, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 3.2. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 3.3. A Gestão Contratual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 3.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. A Administração obriga-se apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, porquanto perdurar a vigência contratual.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 4.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do mesmo.

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 079/2026**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preços relativa ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 079/2026**, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Preço Total do Item _ (em reais, por extenso)</b>						

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):						
<b>Razão Social:</b> _____						
<b>CNPJ:</b> _____			<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b> _____			
<b>Endereço (sede):</b>		(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)				
<b>Número:</b> _____		<b>Bairro:</b> _____		<b>Complemento:</b> _____		
<b>CEP:</b> _____		<b>Município/UF:</b> _____				
<b>Telefone(s):</b> _____ ( ) ____-____		<b>Fax(es):</b> _____ ( ) ____-____				
<b>E-mail(s):</b> _____						
<b>Nome completo do Contato:</b> _____						

**Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais** (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

<b>Nome Completo:</b> _____	
<b>Cargo/Função na empresa:</b> _____ (sócio administrador, procurador, diretor, etc.)	
<b>Nº. Cédula de Identidade:</b> _____	<b>Órgão Expedidor:</b> _____
<b>Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):</b> _____	

**Informações bancárias da empresa:**

<b>Instituição financeira:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____	
<b>Nº. da Conta:</b> _____	

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 079/2026** e seus anexos.

**PROPOSTA:** A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do licitante

Licitação/DAM  
Página 17 de 26

**ANEXO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 079/2026**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas na **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 079/2026**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:**

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E ANALÍTICOS, PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DOS DIVERSOS LABORATÓRIOS, PONTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E OFICINAS DA FURB**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 079/2026**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Preço Total do Item _ (em reais, por extenso)</b>						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)

 Licitação/DAM  
 Página 18 de 26

<b>Preço Total do Item _ (em reais, por extenso)</b>					

- 1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **28/06/2026**.
- 1.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 1.4.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial
- 1.5. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.5.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 1.5.2. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) cilindros/gases nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra, limitadas aos quantitativos do Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 079/2026**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
Diversas Unidades Orçamentárias	3.3.90.30.00.00.00.00

- 3.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga, substituição e instalação) dos cilindros e botijões carregados, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 3.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 3.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 3.3. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação do(s) material(is), enquanto não for providenciada a substituição do(s) mesmo(s).
- 3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, o(s) qual(is) será(ão) denominado(s) neste instrumento, respectivamente, como **Fiscal e Gestor(a)**, e terá(ão) poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar o(s) material(is) no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos fornecidas à Universidade.

§1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Fornecer cilindros/cargas, de acordo com a descrição dos **Anexos I e II** do Edital **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 079/2026**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 5.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os cilindros em comodato durante a vigência da ata de registro de preços, sendo entregues/substituídos conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.
- 5.2. A entrega (com descarga e instalação) dos cilindros de gases/cargas deverá ocorrer no horário compreendido entre as **08h00min e 11h30min e 14h00min e 17h30min**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo descrito na tabela abaixo, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração Fundacional, no endereço descrito na referida solicitação:

Local	Endereços
<i>Campus I</i>	Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Blumenau (SC).
<i>Campus II</i>	Rua São Paulo, n.º 3.250, Blumenau (SC).
<i>Campus III</i>	Rua São Paulo, n.º 2.171, Blumenau (SC).

<i>Campus V</i>	Rua Samuel Morse, s/n.º, Blumenau (SC).
<i>Projeto Bugio</i>	Rua Rio de Janeiro, n.º 401, Indaial (SC).
<i>FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí</i>	Rua Tiroleses, s/n.º - Timbó (SC).
<b>Itens</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
Item 19	30 (trinta) dias consecutivos
<i>Todos os itens</i>	2 (dois) dias úteis

- 5.2.1** O setor exato da entrega nos locais acima indicados será informado na Ordem de Compra.
- 5.3.** No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) cilindro(s)/cargas ou material(is) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.3.1.** Serão rejeitados e devolvidos o(s) cilindro(s)/cargas ou matéria(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Eletrônico n.º 079/2026**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.4.** Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante do(s) material(is) (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Serviço/Compra encaminhada e definida como necessária para conclusão dos trabalhos em plena concordância com os termos do Edital e seus Anexos), a complementação dos mesmos no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.5** No caso de haver solicitação de devolução de cilindros em desuso por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, sob suas expensas, providenciar a retirada do mesmo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.
- 5.6** Caso seja detectado vazamento de gás, a **CONTRATANTE** emitirá comunicado à **CONTRATADA**, que terá um prazo de **2 (dois) dias úteis** para providenciar vistoria técnica habilitada, a fim de verificar a origem do vazamento. Se o vazamento ocorrer no cilindro ou sua válvula, a responsabilidade de substituição da carga é inteiramente da **CONTRATADA**, independente do tempo decorrido entre o abastecimento e a comunicação sobre o vazamento.
- 5.6.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, no caso das condições acima citadas, as penalidades cabíveis em caso de autuação por órgãos ambientais e/ou fiscalizadores, bem como o reparo ambiental causado pelo vazamento.
- 5.6.2.** Caso a vistoria detecte vazamento nas instalações, tubulações e outras partes da rede de gás da **CONTRATANTE**, deverá ser emitido laudo com recomendações corretivas e preventivas para que os reparos sejam executados e a responsabilidade sobre as penalidades e reparos ambientais passar a ser da **CONTRATANTE** após a entrega do referido laudo.
- 5.7.** Os cilindros deverão sempre ser entregues e/ou abastecidos seguindo os padrões descritos na NBR 12.176 quanto às etiquetas e rotulagem e as cores dos cilindros. As etiquetas deverão estar coladas na parte superior do cilindro, identificando: o nome do produto, precauções, classificação ONU do gás acondicionado, bem como os procedimentos em caso de emergência.
- 5.8.** O transporte e retirada do botijão são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.9** A **CONTRATADA** deverá fornecer os gases nas especificações definidas na ordem de compra emitida pela **CONTRATANTE** mantendo a responsabilidade pelo conteúdo do cilindro até o término da validade do gás (quando for o caso) ou até que seu conteúdo seja completamente consumido.
- 5.10.** Executar o transporte e fornecimento dos materiais através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente

- (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição dos materiais.
  - 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
  - 5.14. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
  - 5.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
  - 5.16. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
  - 5.17. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste contrato.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:**

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os cilindros/cargas ou materiais serão recebidos e aceitos **provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 6.4. Os cilindros/cargas ou materiais serão recebidos **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como na Resolução FURB nº. 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.

- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º. **0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do produto, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §2º. **1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação do produto, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §3º. **5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - §4º. **10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução completa do pactuado.
- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do mês de referência da pesquisa de preços, referenciado no item 3.1. do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 8.2. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor
- 8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- a) convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;
  - b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços ou item nela inserida será cancelada/o:

- 9.1. Automaticamente:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem prestadores registrados; ou
- 9.2. a pedido da **DETENTORA DA ATA**, quando:
  - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
  - a) a **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) a **DETENTORA DA ATA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
  - d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
  - a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
  - c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sétima do contrato assinado entre as partes**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º do Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 10.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB n.º 016/2023, além das demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Prof. Jamis Antônio Piazza**  
Pró-Reitor de Administração (FURB)  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. \_\_\_\_\_**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

---

**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR, RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela(por) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)